



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

Ata da 04ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná. Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove) às 20h00min, no Plenário da Câmara Municipal, deu-se início a 04ª Sessão Ordinária do corrente ano, na presença do Presidente, **José Ailton de Souza** e dos Vereadores, **Elias Pereira da Silva, Gilvani Francisco dos Santos, Francivanda Ferreira Lima, Paulo Fernandes Rodrigues, Genilza Queiroz dos Santos, Valdir Antônio da Silva e Marcos Antônio Valério.**

EXPEDIENTE

Estando presente a maioria dos membros desta Casa de Leis, o Presidente declarou aberta a 04.ª Sessão Ordinária de 2019. **1)** A seguir, solicitou a servidora, Angélica Eunice Pereira da Rocha, que realizasse a leitura da ata da **03.ª Sessão Ordinária**, realizada no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro do ano de 2019. Ao final da leitura, o Presidente colocou a ata em discussão, votação e aprovação, não havendo ninguém contra foi aprovado por maioria. **2)** Logo após solicitou ao 1º secretário a leitura do **Ofício nº. 32/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal**, encaminhando as seguintes matérias: Ofício nº 032/2019 Inajá, 27 de Fevereiro de 2019. Ilustríssimo Senhor: Vimos através do presente, encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre. Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aplicação do recurso proveniente do Termo de Adesão do Programa Liberdade Cidadã, e dá outras providências. Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado ao aprimoramento das ações e serviços da rede socioassistencial, voltados às pessoas com deficiência, e dá outras providências. Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aquisição de veículo, equipamentos de informática, mobiliários e eletrodoméstico para Conselho Tutelar, e dá outras providências. REGIME DE URGENTE. Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos. Atenciosamente, Cléber Geraldo da Silva – Prefeito Municipal. Ilmo Sr. José Ailton de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Inajá-PR. **3) Projeto de Lei nº. 07/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a**



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

aplicação do recurso proveniente do Termo de Adesão do Programa Liberdade Cidadã, e dá outras providências. **4)** Em seguida, encaminhou o referido projeto de Lei para a **Comissão de Economia Finanças e Orçamento e para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação** e solicitou que manifestassem os seus pareceres. **5)** Posteriormente, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Projeto de Lei nº. 08/2019 – SÚMULA – Autopriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado ao aprimoramento das das ações e serviços da rede sociassistencial, voltados às pessoas com deficiência**, e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 08/2019**. Data: 26 de fevereiro de 2019. Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, destinado ao aprimoramento das ações e serviços da rede socioassistencial, voltados às pessoas com deficiência, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLÉBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos quarenta cinco mil reais), destinado ao atendimento do Termo de Adesão firmado entre o Município e o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, que tem por objetivo o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados às pessoas com deficiências, preferencialmente crianças e adolescentes com deficiência. 08 Departamento de Ação Social. 08.001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social 08.001.08 Assistência Social. 08.001.08.244 Assistência Comunitária. 08.001.08.244.0017 Ação Social. 08.001.08.244.0017.1.802 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo a Pessoa com Deficiência 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 245.000,00 Fonte 1.780 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo a Pessoa com Deficiência Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso: **a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64** Rubrica 2.4.2.8.99.11.02.00 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo a Pessoa com Deficiência R\$ 240.000,00 Rubrica 1.3.21.00.11.00.00 Rendimentos de Aplicação



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

R\$ 5.000,00 Fonte 1.780 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo a Pessoa com Deficiência Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/17 de 24/11/2017**, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências**, com a seguinte redação: **Programas por Órgãos e Unidades Orçamentária:** Programa / Órgão / Unidade: 0017/08/001. Discriminação: 1,802 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo á Pessoa com Deficiência. Valor: 245.000,00. **Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas.** Código do Programa: 0017. Projeto/Atividade – Ação: 1.802 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo á Pessoa com Deficiência. Metas: 245.00,00. Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.034/18 de 11/07/2018**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências**, com a seguinte descrição: Ações: 1.802 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo á Pessoa Deficiência. Produtos (Um Medida): Veículo. Metas; Física 01; Financeira 245.000,00. Recursos: 1.780. Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019. Cleber Geraldo da Silva. Prefeito. **6)** Logo após, encaminhou o referido **projeto de Lei para a comissão de Economia, Finanças e Orçamento e para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação** e solicitou que manifestassem o seus pareceres. COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO. PARECER. Os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise da matéria, concluem parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 08/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado ao aprimoramento das ações e serviços da rede socioassistencial, voltados às pessoas com deficiência, e dá outras providências. Sala das Sessões, 11 de março de 2019. Comissão de Economia, Finanças e Orçamento. Francivanda Ferreira Lima – Relatora: FAVORÁVEL. Paulo Fernandes Rodrigues – Membro: FAVORÁVEL. Elias Pereira da Silva – Presidente: FAVORÁVEL. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECER. Os membros da



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise da matéria, concluem parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 08/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado ao aprimoramento das ações e serviços da rede socioassistencial, voltados às pessoas com deficiência, e dá outras providências. Sala das Sessões, 11 de março de 2019. Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Gilvani Francisco dos Santos – Relator: FAVORÁVEL. Genilza Queiroz dos Santos – Membro: FAVORÁVEL. José Faustino – Presidente: FAVORÁVEL **7**) Em seguida, solicitou a leitura do **Projeto de Lei nº. 09/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aquisição de veículo, equipamentos de informática, mobiliários e eletrodoméstico para o Conselho Tutelar, e dá outras providências. Projeto de Lei nº 09/2019.** Data: 26 de fevereiro de 2019. Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, destinado a aquisição de veículo, equipamentos de informática, mobiliários e eletrodoméstico para Conselho Tutelar, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLÉBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta dois mil reais), destinado a aquisição de veículo, equipamentos de informática, mobiliários e eletrodoméstico para Conselho Tutelar, em atendimento ao Termo de Adesão celebrado com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS. 08 Departamento de Ação Social 08.002 FMDCA Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 08.002.08 Assistência Social 08.002.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08.002.08.243.0017 Ação Social 08.002.08.243.0017.5.801 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 72.000,00 Fonte 1.779 Termo Adesão SEDS/CEDCAFIA Apoio e Fortalecimento Atuação dos Conselhos Tutelares Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

presente Lei, será utilizado o seguinte recurso: **a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64** Rubrica 2.4.2.8.99.11.01.00 Termo Adesão SEDS/CEDCAFIA Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná R\$ 70.000,00 Rubrica 1.3.21.00.11.00.00 Rendimentos de Aplicação R\$ 2.000,00 Fonte 1.779 Termo Adesão SEDS/CEDCAFIA Apoio e Fortalecimento Atuação dos Conselhos Tutelares Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/17 de 24/11/2017, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências**, com a seguinte redação: **Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias**; Programa / Órgão / Unidade: 0017/08/002. Discriminação: 5.801 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Valor: 72.000,00. **Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas.** Código do Programa:0017. Projeto/Atividade – Ação: 5.801 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Metas R\$72.000,00 Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.034/18 de 11/07/2018, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências**, com a seguinte descrição: Ações: 5.801 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Produtos (Un Medida): Veículo Equipamentos. Metas: Física 01,01; financeira 60.000,00; 12.000,00. Recursos: 1.779 Termo de Adesão. Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019. Cleber Geraldo da Silva. **8)** Logo após, encaminhou o referido Projeto de Lei para a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e solicitou que manifestasse o seu parecer. COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO. PARECER. Os membros da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

de Economia, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise da matéria, concluem parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 09/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aquisição de veículo, equipamentos de informática, mobiliários e eletrodoméstico para o Conselho Tutelar, e dá outras providências. Sala das Sessões, 11 de março de 2019. Comissão de Economia, Finanças e Orçamento. Francivanda Ferreira Lima – Relatora: FAVORÁVEL. Paulo Fernandes Rodrigues – Membro: FAVORÁVEL. Elias Pereira da Silva – Presidente: FAVORÁVEL. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECER. Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise da matéria, concluem parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 09/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aquisição de veículo, equipamentos de informática, mobiliários e eletrodoméstico para o Conselho Tutelar, e dá outras providências. Sala das Sessões, 11 de março de 2019. Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Gilvani Francisco dos Santos – Relator: FAVORÁVEL. Genilza Queiroz dos Santos – Membro: FAVORÁVEL. José Faustino – Presidente: FAVORÁVEL. **9)** Posteriormente, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Ofício nº. 41/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhando as seguintes matérias: Ofício nº 041/2019 Inajá, 08 de Março de 2019. Ilustríssimo Senhor: Vimos através do presente, encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre. Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aquisição de veículo(s) para estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde, e dá outras providências. SÚMULA: Autoriza a abrir no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, para reprogramação dos recursos do Departamento de Saúde do Município de Inajá - PR e, dá outras providências. SÚMULA: Autoriza a abrir no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, para reprogramação dos recursos do Departamento de Ação Social do Município de Inajá - PR e, dá outras providências. REGIME DE URGENTE. Sem mais



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos. Atenciosamente, Cléber Geraldo da Silva – Prefeito Municipal. Ilmo Sr. José Ailton de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Inajá-PR. **10) Projeto de Lei nº. 10/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aquisição de veículo(s) para estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde**, e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 1.025/2018**. Data: 08 de março de 2019. Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aquisição de veículo(s) para estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 190.000,00 (cento noventa mil reais), destinados a aquisição de veículo(s) para estruturação da rede de serviços de atenção básica em saúde. 09 Departamento de Saúde 09.002 Fundo Municipal de Saúde 09.002.10 Saúde 09.002.10.301 Atenção Básica 09.002.10.301.0016 Saúde para Todos 09.002.10.301.0016.1.908 Aquisição de veículo(s) para Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde. 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 190.000,00 Fonte 518 (300518.09.02.06) Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso: **a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64** Fonte 518 (300518.09.02.06) Bloco de Investimento Rede Serviços Públicos de Saúde R\$ 190.000,00 Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/17 de 24/11/2017**, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências**, com a seguinte redação: **Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias**. Programa / Órgão / Unidade: 0016 / 09 / 002. Discriminação: 1.908 Aquisição de veículo(s) para Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde. Valor: R\$190.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas Código do Programa: 0016. Projeto/Atividade – Ação: 1.908 Aquisição de veículo(s) para Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde. Metas R\$190.000,00. Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.034/18 de 11/07/2018**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências**, com a seguinte descrição: Ações: 1.908 Aquisição de veículo(s) para Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde. Produtos (Un Medida): Veículo(s). Metas/ Física de 01 a03; financeira 190.000,00. Recursos 518. Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2019. Cleber Geraldo da Silva. Prefeito Municipal. **11)** Em seguida, encaminhou o referido Projeto de Lei para a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e solicitou que manifestassem o seus pareceres. COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO. PARECER. Os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise da matéria, concluem parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 10/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aquisição de veículo(s) para estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde, e dá outras providências. Sala das Sessões, 11 de março de 2019. Comissão de Economia, Finanças e Orçamento. Francivanda Ferreira Lima – Relatora: FAVORÁVEL. Paulo Fernandes Rodrigues – Membro: FAVORÁVEL. Elias Pereira da Silva – Presidente: FAVORÁVEL. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECER. Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise da matéria, concluem parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 10/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aquisição de veículo(s) para estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde, e dá outras providências. Sala das



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

Sessões, 11 de março de 2019. Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Gilvani Francisco dos Santos – Relator: FAVORÁVEL. Genilza Queiroz dos Santos – Membro: FAVORÁVEL. José Faustino – Presidente: FAVORÁVEL. **12)** Logo após, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Projeto de Lei nº. 11/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, para reprogramação dos recursos do Departamento de Ação Social do Município de Inajá/PR, e dá outras providências. Projeto de Lei nº 11/2019. DATA: 07 de março de 2019. SÚMULA:** Autoriza a abrir no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, para reprogramação dos recursos do Departamento de Ação Social do Município de Inajá - PR e, dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI. Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 204.741,63 (**duzentos quatro mil, setecentos quarenta um reais e sessenta três centavos**), destinado à reprogramação dos recursos do Departamento de Assistência Social do Município de Inajá – PR. Órgão 08 Departamento de Ação Social Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social Função 08 Assistência Social Subfunção 244 Assistência Comunitária Programa 17 Ação Social Atividade 2.806 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Elemento 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 25.523,13 Fonte 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica – SUAS (**Cta Bancária 24798-7**) Órgão 08 Departamento de Ação Social Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social Função 08 Assistência Social Subfunção 244 Assistência Comunitária Programa 17 Ação Social Atividade 2.808 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.614,15 Fonte 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica – SUAS (**Cta Bancária 24789-8**) Órgão 08 Departamento de Ação Social Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social Função 08 Assistência



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

Social Subfunção 244 Assistência Comunitária Programa 17 Ação Social Atividade 2.809 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – PBF Elemento 3.3.90.14 Diárias Pessoa Civil R\$ 4.998,67 Fonte 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica – SUAS (**Cta Bancária 24787-1**) Órgão 08 Departamento de Ação Social Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social Função 08 Assistência Social Subfunção 244 Assistência Comunitária Programa 17 Ação Social Atividade 2.810 PPAS-I Piso Paranaense de Assistência Social Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 12.000,00 Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.757,23 Total R\$ 20.757,23 Fonte 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica – SUAS (**Cta Bancária 25098-8**) Órgão 08 Departamento de Ação Social Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social Função 08 Assistência Social Subfunção 244 Assistência Comunitária Programa 17 Ação Social Atividade 2.811 PPAS-III Piso Paranaense de Assistência Social Elemento 3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil R\$ 4.000,00 Elemento 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 7.005,06 Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.707,31 Total R\$ 25.712,37 Fonte 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica – SUAS (**Cta Bancária 24917-3**) Órgão 08 Departamento de Ação Social Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social Função 08 Assistência Social Subfunção 244 Assistência Comunitária Programa 17 Ação Social Atividade 2.812 FNAS PPAS III PAEF Regionalizado Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 25.060,69 Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.996,17 Total R\$ 61.056,86 Fonte 766 FNAS PPAS III PAEF Regionalizado (**Cta Bancária 26127-0**) Órgão 08 Departamento de Ação Social Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social Função 08 Assistência Social Subfunção 244 Assistência Comunitária Programa 17 Ação Social Atividade 2.813 Incentivo V Família Paranaense Elemento 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.965,16 Fonte 767 Incentivo IV - Família Paranaense (**Cta Bancária 26232-3**) Órgão 08



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

Departamento de Ação Social Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social Função 08 Assistência Social Subfunção 244 Assistência Comunitária Programa 17 Ação Social Atividade 2.815 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Deliberação 062/2016 CEDCA) Elemento 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 26.266,59 Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.000,00 Total R\$ 42.266,59 Fonte 768 Deliberação 062/2016 Serviço Convivência Fortalecimento Vínculo **(Cta Bancária 26244-7)** Órgão 08 Departamento de Ação Social Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social Função 08 Assistência Social Subfunção 244 Assistência Comunitária Programa 17 Ação Social Atividade 2.816 Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Elemento 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.847,47 Fonte 777 FIA Enfrentando a Violência - Deliberação 051/2016 CEDCA **(Cta Bancária 26315-x)** Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no **Balço do exercício de 2018** (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) Fonte 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica - SUAS R\$ 87.605,55 Fonte 766 FNAS PPAS III PAEF Regionalizado R\$ 61.056,86 Fonte 767 Incentivo IV - Família Paranaense R\$ 10.965,16 Fonte 768 Deliberação 062/2016 Serviço Convivência Fortalecimento Vínculo R\$ 42.266,59 Fonte 777 FIA Enfrentando a Violência (Deliberação 051/2016 CEDCA) R\$ 2.847,47 Total R\$ 204.741,63 Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/2017, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências**, com a seguinte redação: **Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias:** Programa / Órgão / Unidade; 17 / 08 / 00 - 17 / 08 / 001- 17 / 08 / 001 -17 / 08 / 001. Discriminação: 2.806 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Valor R\$25.523,13 - 2.808 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS - 2.810 PPAS-I Piso Paranaense de Assistência Social - 2.810 PPAS-I Piso Paranaense de Assistência



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

Social - 2.812 FNAS PPAS III PAEF Regionalizado - 2.813 Incentivo V Família Paranaense - 2.815 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Deliberação 062/2016 CEDCA) - 2.816 Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes. 10.614,15 - 4.998,67 - 20.757,223 - 25.712,37 - 61.056,86 - 10.965,16 - 42.266,59 - 2.847,47 **Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas** Código do Programa 17. Atividade/Atividade – Ação: 2.806 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. 25.523,13. 17 - 2.808 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS - 10.614,15. 17 - 2.809 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – PBF - 4.998,67. 17 - 2.810 PPAS-I Piso Paranaense de Assistência Social - 20.757,223. 17 - 2.811 PPAS-III Piso Paranaense de Assistência Social - 25.712,37. 17 - 2.812 FNAS PPAS III PAEF Regionalizado - 61.056,86. 17 - 2.815 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Deliberação 062/2016 CEDCA) - 42.266,59. 17 - 2.816 Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes - 2.847,47. Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.002/17**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 e dá outras providências**, com a seguinte descrição: Ações/ Produtos (Un Medida) / Metas – Física – Financeira/ Recurso. 2.806 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/ Manutenção/01/25.523,13/934. 2.808 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS/Manutenção/01/10.614,15/934. 2.809 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – PBF/ Manutenção/01/4.998,67/934. 2.810 PPAS-I Piso Paranaense de Assistência Social/ Manutenção/01/20.757,223/934. 2.811 PPAS-III Piso Paranaense de Assistência Social/ Manutenção/01/25.712,37/934. 2.812 FNAS PPAS III PAEF Regionalizado/ Manutenção/01/61.056,86/766. 2.813 Incentivo V Família Paranaense/ Manutenção/01/10.965,16/767. 2.815 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Deliberação 062/2016 CEDCA)/ Manutenção/01/42.266,59/768. 2.816 Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

Adolescentes/ Manutenção/01/ 2.847,47/777. Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2019. Cleber Geraldo da Silva. Prefeito Municipal. **13)** Em seguida, encaminhou o referido **Projeto de Lei para a Comissão de Economia Finanças e Orçamento e para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação** e solicitou que manifestassem o seus pareceres. COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO. PARECER. Os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise da matéria, concluem parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 11/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, para reprogramação dos recursos do Departamento de Ação Social do Município de Inajá/PR, e dá outras providências. Sala das Sessões, 11 de março de 2019. Comissão de Economia, Finanças e Orçamento. Francivanda Ferreira Lima – Relatora: FAVORÁVEL. Paulo Fernandes Rodrigues – Membro: FAVORÁVEL. Elias Pereira da Silva – Presidente: FAVORÁVEL. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECER. Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise da matéria, concluem parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 11/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, para reprogramação dos recursos do Departamento de Ação Social do Município de Inajá/PR, e dá outras providências. Sala das Sessões, 11 de março de 2019. Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Gilvani Francisco dos Santos – Relator: FAVORÁVEL. Genilza Queiroz dos Santos – Membro: FAVORÁVEL. José Faustino – Presidente: FAVORÁVEL. **14)** Posteriormente, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Projeto de Lei nº. 12/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, para areprogramação dos recursos do Departamento de Saúde do Município de Inajá/PR, e dá outras providências Projeto de Lei nº 12/2019. DATA: 07 de março de 2019. SÚMULA:**



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

Autoriza a abrir no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, para reprogramação dos recursos do Departamento de Saúde do Município de Inajá - PR e, dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 297.485,62 (**duzentos noventa sete mil, quatrocentos oitenta cinco reais e sessenta dois centavos**), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias: Órgão : 09 - Departamento de Saúde. Unidade:002 – Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Subfunção:301 – Atenção Básica. Programa: 0016 – Saúde Para Todos. Atividade: 2.910 – Aplicação do Superávit Financeiro da Fonte 495. Despesas 3.1.71 Transferência a Consórcios Públicos. 3.1371.70 Rateio Pela Participação a Consórcios Públicos R\$ 20.000,00. 3.3.71.70 Rateio Pela Participação a Consórcios Públicos R\$ 14.589,00. 3.3.72 Execução Delegada Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos. 3.3.7339 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00. Fonte 3.495 Atenção Básica. Total Fonte 495 Atenção Básica R\$ 94.589,00. Órgão:09 - Departamento de Saúde. Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária. Programa: 0016 – Saúde Para todos. Atividades: 2.911 – Aplicação de Superávit Financeiro da Fonte 497. Despesas. 3.3.90 Aplicação Direta. 3.3.90,30 Material de Consumo R\$ 100.000,00. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 102.896,62. Fonte 3.497 Vigilância em Saúde. Total Fonte 497 Vigilância em Saúde R\$ 202.896,62. Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) apurado no Balanço do exercício de 2018: Fonte 495 Atenção Básica R\$ 94.589,00 Fonte 497 Vigilância em Saúde R\$ 202.896,62 **Total R\$ 297.485,62.** Artigo 3º Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/2017, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências**, com a seguinte



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

redação: **Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias** Programa / Órgão / Unidade. Discriminação. Valor R\$. 0016 / 09 / 002/ 2.910 - Aplicação do Superávit Financeiro da Fonte 495/94.589,00. 0016 / 09 / 002/2.911 - Aplicação do Superávit Financeiro da Fonte 497/202.896,62. **Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas** Código do Programa/ Projeto/Atividade – Ação/ Metas R\$0016/2.910 - Aplicação do Superávit Financeiro da Fonte 495/94.589,00/0016/2.911 - Aplicação do Superávit Financeiro da Fonte 497/202.896,62. Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.034/18**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências**, com a seguinte descrição: Ações/ Produtos (Un Medida)/ Metas/ Física/ Financeira. Recurso 2.910 - Aplicação do Superávit Financeiro da Fonte 495/Manutenção de Atividade/01/94.589,00/495. 2.911 - Aplicação do Superávit Financeiro da Fonte 497/ Manutenção de Atividade/01/202.896,62/497 Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2019. Cleber Geraldo da Silva. Prefeito Municipal. **15)** Logo após, encaminhou o referido Projeto de Lei para a Comissão de Economia Finanças e Orçamento e para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e solicitou que manifestassem o seus pareceres COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO. PARECER. Os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise da matéria, concluem parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 12/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, para reprogramação dos recursos do Departamento de Saúde do Município de Inajá/PR, e dá outras providências. Sala das Sessões, 11 de março de 2019. Comissão de Economia, Finanças e Orçamento. Francivanda Ferreira Lima – Relatora: FAVORÁVEL. Paulo Fernandes Rodrigues – Membro: FAVORÁVEL. Elias Pereira da Silva – Presidente: FAVORÁVEL. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECER. Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise da matéria, concluem parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 12/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, para reprogramação dos recursos do Departamento de Saúde do Município de Inajá/PR, e dá outras providências. Sala das Sessões, 11 de março de 2019. Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Gilvani Francisco dos Santos – Relator: FAVORÁVEL. Genilza Queiroz dos Santos – Membro: FAVORÁVEL. José Faustino – Presidente: FAVORÁVEL.

16) Em seguida, solicitou ao 1º Secretário a leitura do **Decreto nº.02/2019**, de autoria do Poder Legislativo Municipal. DECRETO LEGISLATIVO N.º. 002/2019. “Altera o local de funcionamento da Câmara Municipal de Inajá e dá outras providências”. O Presidente da Câmara Municipal de Inajá – PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 158, V do Regimento Interno, FAZ SABER que após ouvido o Plenário da Câmara Municipal promulga o seguinte: DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º – Fica o local de funcionamento da Câmara Municipal de Inajá, alterado para a Rua Vereador Miguel Vacca, Centro, na cidade de Inajá. Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação e perdurará enquanto o imóvel localizado à Rua Ronalde Gomes, 46, Centro, onde funcionava a Câmara Municipal de Inajá permanecer interdito. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Sala das sessões, 28 de Fevereiro de 2019. José Ailton de Souza – Presidente.

17) Logo Após, solicitou ao 1º Secretário a leitura do **ofício nº.08/2019**, de autoria do **Poder Legislativo Municipal**. OFÍCIO N.º 08/2019. INAJÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2019. REF: PA N.º MPPR-0102.18.000490-9. EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS – M. D. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANACITV/PR. Cumprimentando-o cordialmente, e em atendimento ao ofício requisitório 052/2019, vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência manifestar ciência acerca do contido na Recomendação Administrativa n.º 63/2018, e apresentar tempestivamente as



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

informações requisitadas no que se refere ao(s) servidor(es) comissionado(s) no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o que faz nos seguintes termos: a) Relação de Servidores Comissionados: 2018: NOME: 1) Ednéia Batista da Silva, portadora do RG 6.462.1576-2 SSP PR e inscrita no CPF sob o nº. 848.844.019-72. CARGO: Diretora de Divisão CC-3: do Setor de Licitações. LOTAÇÃO: Câmara Municipal de Inajá/PR. LEI DE CRIAÇÃO: Lei 896/2014 de 14 de julho de 2014 - Anexo I (doc. em anexo). NOMEAÇÃO/EXONERAÇÃO: Nomeação: Portaria nº. 02/17 de 01/05/17 (doc. em anexo). Exoneração: Portaria nº. 06/18 de 31/12/18 (doc. em anexo). NOME: 02) Cristiana dos Santos, portadora do RG 9.724.446-4 SSP PR e inscrita no CPF sob o nº. 048.028.009-67. CARGO: Diretora de Divisão CC-2: Assessor da Presidência. LOTAÇÃO: Câmara Municipal de Inajá/PR. LEI DE CRIAÇÃO: Lei 896/2014 de 14 de julho de 2014 - Anexo I (doc. em anexo). NOMEAÇÃO/EXONERAÇÃO: Nomeação: Portaria nº. 02/18 de 16/04/17 (doc. em anexo). Exoneração: Portaria nº. 06/18 de 31/12/18 (doc. em anexo). 2019: NOME: 1) Ednéia Batista da Silva, portadora do RG 6.462.1576-2 SSP PR e inscrita no CPF sob o nº. 848.844.019-72. CARGO: Diretora de Divisão CC-3: do Setor de Licitações. LOTAÇÃO: Câmara Municipal de Inajá/PR. LEI DE CRIAÇÃO: Lei 896/2014 de 14 de julho de 2014 - Anexo I (doc. em anexo). NOMEAÇÃO/EXONERAÇÃO: Nomeação: Portaria nº. 02/19 de 05/02/19 (doc. em anexo). b) Frequência dos Servidores: Muito embora não haja um controle formal de frequência, os servidores comissionados cumprem uma carga horária semanal de 40 (quarenta horas) semanal de segunda-feira à sexta-feira das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs. c) Incompatibilidade: NOME: Ednéia Batista da Silva. CPF: 848.844.019-72. CARGO: Diretora de Divisão CC-3. LOTAÇÃO: Câmara Municipal de Inajá. ADMISSÃO: Nomeação: Portaria nº. 02/19 de 05/02/19. INCOMPATIBILIDADE: não há. Certos de ter atendido a vossa requisição, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração. Atenciosamente, José Ailton de Souza – Presidente. Renata Nascimento Vieira Sanches – Advogada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

18) Em seguida, solicitou ao 1º Secretário a leitura do **ofício nº.09/2019**, de autoria do **Poder Legislativo Municipal**. OFÍCIO N.º 09/2019 – INAJÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2019. ILUSTRÍSSIMO SR. RENAN RIBEIRO DA SILVA – M. D. ENGENHEIRO MUNICIPAL. Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio do presente, solicitar à V.^a Senhoria que faça uma visita técnica ao prédio onde está localizada a sede do Poder Legislativo Municipal, cito à Rua Ronalde Gomes, nº. 46, a fim de verificar as condições de segurança do imóvel. Certos de contar com a vossa colaboração, subscrevo-me, com elevada estima e consideração. Atenciosamente, José Ailton de Souza – Presidente. **19)** Posteriormente, solicitou ao 1º Secretário a leitura do relatório técnico, de autoria do **Sr. Renan Ribeiro da Silva, Engenheiro Civil do Poder Executivo Municipal**. RELATÓRIO TÉCNICO. Edificação: Prédio da Câmara Municipal de Inajá/PR - Localizado no Lote 01, da Quadra 44. Inconformidade: Rompimento da seção do pilar, da estrutura que sustenta a viga e laje de cobertura da sacada do imóvel em questão, o qual no primeiro pavimento é realizado as reuniões da Câmara Municipal. Constam também no mesmo imóvel, no andar térreo a agência dos Correios e uma farmácia. CONTEXTUALIZAÇÃO. No dia 27 de fevereiro de 2019, este departamento recebeu a visita do Presidente da Câmara do Município de Inajá, o vereador "Dito". O mesmo alegou que o imóvel em que são realizadas as reuniões apresentava problemas em um de seus pilares de sustentação. No mesmo instante nos dirigimos até o local para averiguar as afirmações. Verificando que realmente a estrutura em sua parte superior, houve um deslocamento devido ao rompimento no apoio do pilar com a viga que sustenta a laje da edificação, conforme as fotos abaixo: Conclusão: De acordo com a vistoria por nós realizada, e constatada no presente relatório, concluímos que a edificação em questão apresenta um importante dano estrutural, com a possibilidade de colapso na área da sacada, colocando em risco pessoas que por lá circulem, sabendo que tais estruturas não "avisam" quando vão ruir. Considerando o estado atual, somado a ação do tempo nos elementos estruturais, este departamento recomenda como primeira medida a interdição do



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

imóvel até que o problema seja corrigido, e os serviços sejam executados com segurança, também imediatamente sejam colocadas escoras metálicas para apoiar a viga e laje da área em questão, apoiando a estrutura em um possível deslocamento completo do pilar. Considerando a ausência de projetos estruturais do imóvel, recomendamos também que seja contratada imediatamente uma empresa especializada em ensaios estruturais, que utilizando os aparelhos adequados, seja possível a verificação da real situação do prédio, e os possíveis danos causados até o momento, adotando então as medidas para recuperação da estrutura. Colocamo-nos a total disposição, e por gentileza nos informe das providências a serem tomadas. Inajá, 27 de fevereiro de 2019. Renan Ribeiro da Silva - Engenheiro Civil. CREA/SP 5069232179. Proposta 20.19.0005. Maringá, 27 de Fevereiro de 2019. Prefeitura Municipal de Inajá Em atendimento à solicitação de V. S^a., apresentamos nossa PROPOSTA PARA VISITA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL EM RELAÇÃO ÀS FISSURAS/TRINCAS/RACHADURAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR EM REGIME DE URGÊNCIA. ESCOPO DOS SERVIÇOS Desenvolver, segundo as normas da ABNT, Visita Técnica e Laudo Pericial em relação às fissuras/trincas/rachaduras existentes na Prefeitura Municipal de Inajá/PR, apontando as origens prováveis e os procedimentos de recuperação necessários, com ênfase no projeto de reforço de pilar que apresentou desalinhamento de seu topo, ocasionando a necessidade de escoramento emergencial da edificação. PRAZOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS 07 (sete) dias corridos após a contratação dos serviços. A contagem efetiva do prazo de entrega do serviço só terá efeito a partir do depósito dos honorários iniciais. HONORÁRIOS. Os honorários referentes aos serviços descritos anteriormente totalizam a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). O pagamento será efetuado via boleto bancário, após o término dos serviços. O atraso nos pagamentos implicará em multa de 2% e juros por atraso (juros de mora) de 10% pro rata (a cada 30 dias) conforme instruções dos boletos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

CONDIÇÕES GERAIS. Esta proposta tem validade de trinta dias a contar da presente data; Serviço inclui Nota Fiscal e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); Não está incluso na proposta o levantamento de custos relativos aos serviços que serão indicados; Está incluída na proposta os custos relativos a deslocamento, alimentação e hospedagem, bem como a possibilidade de utilização de equipamentos como esclerômetro, pacômetro, ultrassom e ensaio de carbonatação caso necessário. No entanto, caso sejam necessários ensaios como extração de testemunhos ou prova de carga, esses ensaios deverão ser contratados a parte. Eventuais alterações deste escopo durante o andamento das atividades descritas, que resultem em retrabalhos, implicarão em custos quantificados à hora técnica de R\$ 350,00/h. A aprovação da presente proposta consistirá na assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, devendo a mesma ser digitalizada e encaminhada via e-mail (contato@engracon.com.br). O referido documento terá valor legal para todos os fins e efeitos; Fica eleito o foro de MARINGÁ-PR, para dirimir quaisquer dúvidas não previstas nesta proposta. TERMO DE AUTORIZAÇÃO. Autorizamos a Engracon Engenharia e Arquitetura Ltda, a executar "VISITA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL EM RELAÇÃO ÀS FISSURASITRINCAS/RACHADURAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR EM REGIME DE URGÊNCIA" com honorários estabelecidos em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Data: Nome: Assinatura: DADOS PARA FATURAMENTO: Razão Social: C.N.P.J.: Inscrição Estadual: Endereço Completo (Incluir CEP): Telefone: DADOS PARA CADASTRO DA CONTRATADA: Razão Social: Engracon Engenharia e Arquitetura Ltda Responsável: Rafael Alves de Souza. C.N.P.J.: 14.949.258/0001-43. Inscrição Estadual: Isento. Endereço: Avenida São Paulo, n.1061, Sala 1515, Edifício Aspen Trade Center, CEP 87013-040, Maringá – PR. Telefones: (44) 3046-6959 e (44) 9113-3053. e-mail: contato@engracon.com.br. webpage: <http://www.engracon.com.br>. **20)** Logo Após, solicitou ao 1º Secretário a leitura do **ofício nº.10/2019**, de autoria do **Poder**



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

Legislativo Municipal. OFÍCIO N.º 10/2019. INAJÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2019. COMUNICADO DE INTERDIÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL. EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS – M. D. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANACITY/PR. Cumprimentando-o cordialmente, vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência comunicar que o prédio onde funcionava a Câmara Municipal localizado à Rua Ronalde Gomes, 46, sobreloja, centro, foi interditado, após a constatação do rompimento da seção do pilar, da estrutura que sustenta a viga e laje de cobertura da sacada do imóvel em questão. Ressalte-se que no primeiro pavimento, além das instalações administrativas é realizada as reuniões da Câmara Municipal, sendo que no térreo deste imóvel ainda funciona a agência dos Correios e uma Farmácia. Cumpre esclarecer que após constatar irregularidades em um dos pilares de sustentação do prédio, imediatamente procuramos o engenheiro civil do Município, Sr. Renan Ribeiro da Silva, que por sua vez se dirigiu até o local para averiguar as informações, ocasião em que vistoriou o prédio e concluiu que a edificação apresenta um importante dano estrutural, com a possibilidade de colapso na área da sacada, colocando em risco pessoas que por lá circulem, sabendo que tais estruturas não "avisam" quando vão ruir. Também, de acordo com o relatório técnico em anexo, emitido pelo referido engenheiro, após avaliação do estado atual do prédio somado a ação do tempo nos elementos estruturais, o mesmo recomendou como primeira medida a interdição do imóvel até que o problema seja corrigido, e os serviços sejam executados com segurança, recomendou também que imediatamente sejam colocadas escoras metálicas para apoiar a viga e laje da área em questão, apoiando a estrutura em um possível deslocamento completo do pilar. Ainda, considerando a ausência de projetos estruturais do imóvel, o i. Engenheiro Civil recomendou que seja contratada imediatamente uma empresa especializada em ensaios estruturais, que utilizando os aparelhos adequados, seja possível a verificação da real situação do prédio, e os possíveis danos causados até o momento, adotando então as medidas para



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

recuperação da estrutura. Por fim, esclarecemos que tão logo se consiga um prédio adequado para que o funcionamento da Câmara Municipal ocorra em segurança comunicará imediatamente o Ministério Público. Certos de contar com a vossa compreensão, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração. Atenciosamente, José Ailton de Souza – Presidente. Renata Nascimento Vieira Sanches – Advogada. **21)** Em seguida, solicitou ao 1º secretário a leitura do **requerimento nº. 03/2019**, de autoria do **Vereador Marcos Antonio Valério**. Requerimento nº. 03/2019. Inajá, 11 de março de 2019. Ilma. Sr.^a Laisa Catarine Silva – M. D. Secretária Municipal de Saúde. Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar à V.^a Senhoria que seja disponibilizada a vacina contra a meningite B para nossos munícipes de todas as idades, em razão do crescente caso de pessoas acometidas por essa doença em nosso país e dos inúmeros episódios de falecimentos dos pacientes infectados. Sem mais para o momento e certo de poder contar com vossa valorosa colaboração subscrevo-me, com elevada estima e consideração. Nestes termos, Pede deferimento. **MARCOS ANTONIO VALERIO – VEREADOR.22)** Em seguida, solicitou ao 1º Secretário a leitura do ofício de autoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá – CMMAI. **PARA VEREADORES CÂMARA DE VEREADORES**. Em, 07 de março de 2019. Assunto: Eucaliptos do Campão e Pinheiro da Praça Padre Tadeu. Ao cumprimentá-lo cordialmente o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Inajá no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº.972/2017, de 12 de abril de 2017, solicita a presença de vossa senhoria para que juntos possamos encontrar as possibilidades cabíveis quanto às espécies arbóreas que estão colocando em risco pessoas e estruturas físicas. Data: 19/03/2019. Horário: 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal. Sem mais para o momento, reiteramos protesto de elevada estima e consideração. Atenciosamente, Roseli Martins dos Santos – Presidente do CMMAI.**23)** Logo Após, solicitou ao 1º Secretário a leitura da resposta do **requerimento nº02/2019** de autoria do vereador **Gilvani Francisco dos santos**. Ofício nº



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

019/2019. Inajá - PR, 11 de Março de 2019. Prezado Senhor: Venho por intermédio deste, em resposta ao requerimento 02/2019 informar que nosso município possui 1 (um) Fisioterapeuta concursado e o mesmo está de licença maternidade e que retornará suas atividades início do mês de Maio. Informo ainda que para contratação de outro profissional fisioterapeuta para atender a demanda do município depende da abertura de um novo concurso, mas os pacientes que procuram a unidade não ficam sem atendimento, pois estão sendo levados para serem atendidos em Paranavaí pelos serviços ofertados no consorcio. Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para elevar votos de estima e apreço. Atenciosamente, Laisa Catarine Silva – Secretaria Municipal de Saúde. Inajá – PR. Ilmo. Sr. Gilvani Francisco dos Santos – Vereador. Inajá – PR.

ORDEM DO DIA

Após a leitura do parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação referente ao **Projeto de Lei nº. 07/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aplicação do recurso proveniente do Tempo de Adesão do Programa Liberdade Cidadã**, e dá outras providências. O sr. Presidente colocou o referido projeto em discussão, votação e em aprovação não havendo ninguém a manifestar contra, foi aprovado em primeira discussão por maioria. Verificando a urgência da matéria em apreço, o edil **Gilvani Francisco dos Santos** solicitou a dispensa do prazo de interstício. Atendendo à solicitação do vereador **Gilvani Francisco dos Santos** o Sr. Presidente colocou o referido projeto de em segunda discussão, votação e em aprovação, não havendo ninguém contra foi aprovado em 2ª discussão por maioria. Após a leitura do parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação referente ao **Projeto de Lei nº. 08/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado ao aprimoramento das ações e serviços da rede sociassistencial, voltados às pessoas com deficiência, e dá outras providências**, e dá outras providências. O sr. Presidente colocou o referido projeto em discussão, votação e em aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

não havendo ninguém a manifestar contra, foi aprovado em primeira discussão por maioria. Verificando a urgência da matéria em apreço, o edil **Valdir Antônio da Silva** solicitou a dispensa do prazo de interstício. Atendendo à solicitação do vereador **Valdir Antônio da Silva** o Sr. Presidente colocou o referido projeto de em segunda discussão, votação e em aprovação, não havendo ninguém contra foi aprovado em 2ª discussão por maioria. Após a leitura do parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação referente ao **Projeto de Lei nº. 09/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aquisição de veículo, equipamentos de informática, mobiliários e eletrodoméstico para o Conselho Tutelar**, e dá outras providências. O sr. Presidente colocou o referido projeto em discussão, votação e em aprovação não havendo ninguém a manifestar contra, foi aprovado em primeira discussão por maioria. Verificando a urgência da matéria em apreço, o edil **Marcos Antônio Valério** solicitou a dispensa do prazo de interstício. Atendendo à solicitação do vereador **Marcos Antônio Valério** o Sr. Presidente colocou o referido projeto de em segunda discussão, votação e em aprovação, não havendo ninguém contra foi aprovado em 2ª discussão por maioria. Após a leitura do parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação referente ao **Projeto de Lei nº. 10/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aquisição de veículo(s) para estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde**, e dá outras providências. O sr. Presidente colocou o referido projeto em discussão, votação e em aprovação não havendo ninguém a manifestar contra, foi aprovado em primeira discussão por maioria. Verificando a urgência da matéria em apreço, o edil **Francivanda Ferreira Lima** solicitou a dispensa do prazo de interstício. Atendendo à solicitação do vereador **Francivanda Ferreira Lima** o Sr. Presidente colocou o referido projeto de em segunda discussão, votação e em aprovação, não havendo ninguém contra foi aprovado em 2ª discussão por maioria. Após a leitura do parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação referente ao **Projeto de Lei nº. 11/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito**



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

Adicional Especial, para reprogramação dos recursos do Departamento de Ação Social do Município de Inajá/PR, e dá outras providências. O sr. Presidente colocou o referido projeto em discussão, votação e em aprovação não havendo ninguém a manifestar contra, foi aprovado em primeira discussão por maioria. Verificando a urgência da matéria em apreço, o edil **Paulo Fernandes Rodrigues** solicitou a dispensa do prazo de interstício. Atendendo à solicitação do vereador **Paulo Fernandes Rpdrigues** o Sr. Presidente colocou o referido projeto de em segunda discussão, votação e em aprovação, não havendo ninguém contra foi aprovado em 2ª discussão por maioria. Após a leitura do parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação referente ao **Projeto de Lei nº. 07/2019 – SÚMULA – Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, para reprogramação dos recursos do Departamento de Saúde do Município de Inajá/PR, e dá outras providências.** O sr. Presidente colocou o referido projeto em discussão, votação e em aprovação não havendo ninguém a manifestar contra, foi aprovado em primeira discussão por maioria. Verificando a urgência da matéria em apreço, o edil **Genilza Queiroz dos Santos** solicitou a dispensa do prazo de interstício. Atendendo à solicitação do vereador **Genilza Queiroz dos Santos** o Sr. Presidente colocou o referido projeto de em segunda discussão, votação e em aprovação, não havendo ninguém contra foi aprovado em 2ª discussão por maioria. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **requerimento nº. 03/2019**, de autoria do Vereador **Marcos Antônio Valério**, em discussão, votação e em aprovação. Não havendo ninguém contra foi aprovado por maioria. Em seguida o sr. Presidente deixou livre a palavra. Com a palavra o Edil Marcos Antônio Valério esclareceu sobre o pedido da vacina da Meningite B que está atingindo bastante gente e vamos ver se conseguimos trazer a vacina para o nosso município. Em seguida, solicitou ao presidente para não deixar os funcionários mais dentro do prédio da câmara e enquanto não vir um documento liberando esse documento eu peço para o presidente tomar uma providência. Em Seguida, com a palavra o vereado Valdir Antônio da Silva cumprimentou a todos e disse que foi abordado por alguns aposentados que recebe sobre a prefeitura perguntando se o reajuste salarial deles não iria ser votado



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

e gostaria de passar para quem estava assistindo e que fez essa pergunta a ele, e conversou com o prefeito e ele disse que está terminando a contabilidade para vir para a câmara e ser votado e vai ser pago o retroativo ao mês de janeiro, fevereiro e março. Falou também as respeito do prédio pois as pessoas pergunta sobre o prédio e a onde vai ser a sessão da câmara eu mesmo até o momento eu não sabia o que estava acontecendo, e mais que dever e obrigação nossa aqui dos vereadores viu presidente e abordasse com vereadores e entrou com uma ação, com a construtora que fez esse prédio há muito tempo atrás e fazer um levantamento, porque queira ou não queria isso é um patrimônio publico e cabe a nós tomar a frente disso, eu não sei quem era o prefeito na época quem foi que fez, mais uma providencia tem que ser tomada a população e o município não pode ficar com esse prejuízo, a câmara já esta interdita pelo engenheiro Renan e eu creio que nem sessão vai estar acontecendo, o presidente vai tomar umas atitudes de mudar o plenário e por ai em diante. Parabenizou o vereador Marcos sobre o requerimento da vacina que vem aí assustado o cidadão brasileiro a saúde tem que fazer alguma coisa pela as crianças do nosso município e eu creio que o prefeito vai se sensibilizar junto com a secretaria de saúde. Justificou sua ausência na reunião de quarta-feira que não poderia estar, mais acredita que seria bem aplicado o dinheiro do eucalipto e disse também falou a respeito do pinheiro da praça que está condenado e que vem causando transtorno para os moradores próximos. Em seguida, o vereador Marcos Antônio Valério com a palavra pediu para fazer um requerimento para arquivar junto com o laudo do engenheiro Renan para os funcionários não adentrar dentro da câmara para não correr risco de vida, pois aqui está perigoso. Logo Após, o Sr. Presidente com a palavra disse que estava esperando um engenheiro estrutural, fazer uma visita ao prédio, seu que o negócio, não é brincadeira que a gente meche com construção e sabe o que se trata, tanto que eu que fui atrás e procurei, pois vi a situação, pois quem não conhece olha e fala não tem problema nenhum, que não é nada não, mais se aquilo resolver descer ela puxa tudo, então o caso é sério. E também estamos procurando um Local, o prefeito cedeu o local e estamos buscando se ele tem condições de nos ajudar porque é de conhecimento de todo mundo que a câmara não tem condições, se lá atrás tivesse



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

pensado nisso teria uma câmara nova em nossa município, vamos tomar uma providencia e fazer esse ofício para que os funcionários a partir de amanhã não venha e já notificado ao promotor o que está acontecendo, eu já quero comunicar ao Elias para amanhã a gente está descendo no prefeito para ver essa situação, se não nós vamos ter que fazer a sessão na rua e vai ficar bonito, e vamos então, tomar as providências o mais rápido e ver o que se pode fazer, e agora vamos procurar um local adequado para que esses computadores possa ser instalados, mais a gente agradece a preocupação e se a gente pode evitar vamos evitar. Falou também a respeito de um pedido que os pescadores fizeram para passar a maquina na estrada da goiabeira e que o tratador passe roçando na lagoa do zé bolinha para que eles ficam mais à vontade. Em seguida a vereador Francivanda Ferreira Lima disse que faz parte da comissão do meio ambiente e o pinheiro já está condenado, e que foi feito uma vistoria e tem que ser cortado, mais iremos fazer uma homenagem a quem plantou e iremos plantar uma outra no lugar. Em seguida o Edil Valdir Antônio da Silva complementou que fez o pedido ao prefeito sobre a máquina passar lá na estrada e como está feito o oficio só comunicar o Leandro que estará passando a maquina lá. Em seguida, Não havendo ninguém a fazer o uso da palavra o presidente encerrou a sessão ordinária do dia 11 de Março de 2019, e para constar em ata eu Angélica Eunice Pereira da Rocha Lavrei a presente.

Sala das Sessões, 11 de Março de 2019.

José Ailton de Souza
Presidente

José Faustino
Vice-Presidente

Elias Pereira da Silva
1º Secretário

Gilvani Francisco dos Santos
2º Secretário

Francivanda Ferreira Lima _____
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

Genilza Queiroz dos Santos _____
Vereadora

Marcos Antônio Valério _____
Vereador

Paulo Fernandes Rodrigues _____
Vereador

Valdir Antônio da Silva _____
Vereador

Angélica Eunice Pereira da Rocha